

FACULDADES PEQUENO PRÍNCIPE

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL ENFERMAGEM EM SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL nº 019/2017

SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE – ENFERMAGEM

PARA O PERÍODO LETIVO DE 2018

1. PREÂMBULO

1.1. A Faculdades Pequeno Príncipe e a Coordenadora do Programa de Residência Profissional em Saúde, no uso de suas atribuições legais, tornam público e estabelecem as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas do Programa de Pós-Graduação (especialização *lato sensu* – treinamento em serviço) na modalidade de Residência Profissional, na área de concentração Saúde da Criança e do Adolescente, em conformidade com as exigências da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde e da Resolução nº1077 de 12 de novembro de 2009 da CNRMS. Destinado a profissionais de saúde brasileiros graduados no Brasil bem como brasileiros e estrangeiros portadores de diploma revalidado por Instituições Credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC, na área do programa de escolha, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS, na conformidade da legislação pertinente em vigor e de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital.

1.1.1 Os referidos programas de Residência, com vagas oferecidas por este Edital, têm como entidade proponente, executora e certificadora a Faculdades Pequeno Príncipe (FPP).

1.1.2 Informações sobre o Programa podem ser obtidas no site www.fpp.edu.br ou na secretaria da FPP.

1.2. O presente edital foi aprovado pela COREMU, em reunião realizada em 14/08/2017 e pela Diretora Geral da Faculdades Pequeno Príncipe.

1.3. As vagas previstas neste Edital foram abertas em decorrência de credenciamento provisório pela Comissão Nacional de Residência em Saúde, e são oferecidas por meio de incentivo federal concedido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (Ministério da Saúde), em conformidade com as exigências do Regulamento deste Programa e da Resolução nº1077 de 12 de novembro de 2009 da CNRMS.

1.4. Conforme parágrafo segundo do artigo 13 da Lei nº. 11.129/2005, o residente deverá ter **dedicação exclusiva** à residência, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização do programa.

1.5. Este processo seletivo terá validade para o ingresso nos Programas anteriormente mencionados, no ano de 2018.

2. DO NÚMERO DE VAGAS, DURAÇÃO E BOLSA AUXÍLIO

2.1. Número de vagas disponíveis:

2.1.1. Residência Profissional em Saúde da Criança e do Adolescente -
24 vagas

ÁREA PROFISSIONAL	Nº DE VAGAS
Enfermagem	24 (vagas)

2.2. O Programa de Residência Profissional – modalidade treinamento em serviço, tem duração de 2 (dois) anos, com carga horária de 60h semanais, os plantões previstos no Programa poderão ser realizados nos períodos diurno e/ou noturno, durante a semana e/ou finais de semana. O valor da Bolsa Auxílio é de R\$ 3.330,43 e está sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

2.3 Os principais cenários das atividades de assistência, ensino e pesquisa serão desenvolvidos nas estruturas e serviços ligados ao Hospital Pequeno Príncipe, as Unidades e o/ou Serviços da Rede Municipal de Saúde de Curitiba e/ou São José dos Pinhais.

2.4. Na hipótese de não se confirmarem os recursos financeiros previstos no item 2.2 deste Edital, todo o processo seletivo ficará cancelado haja vista que os recursos financeiros para sua viabilidade dependem do órgão público citado no referido Edital, item 1.3.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. A Inscrição implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como das demais normas do processo de seletivo, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

3.2. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todos os requisitos exigidos para candidatar-se à vaga.

3.3. Poderão inscrever-se no processo seletivo candidatos graduados ou em fase de conclusão de curso de graduação (desde que apresentem declaração com a data prevista para a conclusão do curso na inscrição do processo seletivo). **A conclusão do curso deve acontecer obrigatoriamente antes do início do programa, previsto para o dia primeiro de março de 2018.**

3.3.1. No caso de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última registrada no sistema e validada respectivo pagamento. Serão desconsideradas as demais inscrições, independentemente de terem sido pagas ou não.

3.4. As **inscrições para o processo seletivo** de candidatos do Programa de Residência Profissional em Saúde da Criança - Enfermagem para a Turma de 2018, deverão ser realizadas pela Internet, no site da Faculdades Pequeno Príncipe (www.fpp.edu.br) no período de **16 de outubro até 31 de outubro 2017**, mediante o preenchimento da ficha de inscrição.

3.4.1. Após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e pagá-lo na rede bancária ou em casas lotéricas.

3.4.2. A inscrição somente será confirmada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa.

3.4.3. É de total responsabilidade do candidato, ou de seu representante, o correto preenchimento e a veracidade das informações fornecidas no formulário de inscrição.

3.4.4. O simples preenchimento da ficha de inscrição não garante a inscrição no Processo Seletivo. A falta de pagamento da taxa de inscrição implica a não efetivação da inscrição do candidato.

3.4.5. Não haverá inscrição condicional, por correspondência, por e-mail ou por protocolo, sendo aceitas somente as realizadas via internet.

3.4.6. Em hipótese alguma haverá devolução de qualquer importância paga pela inscrição.

3.4.7. Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste edital não podendo dele alegar desconhecimento

3.5. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A INSCRIÇÃO:

3.5.1. É obrigatória a entrega dos documentos conforme relação abaixo estes devem estar devidamente **encadernados conforme a sequência da pontuação do currículo ANEXO 5**, até o **dia 31/10/2017 às 20 horas** na secretaria da FPP, sito a Avenida Iguazu, 333, Bairro Rebouças CEP 80230-020 Curitiba/PR. Em caso de envio pelo correio, poderá ser feito através de SEDEX 10. Em função dos prazos de entrega, a data limite para postagem deverá ser até o **dia 31/10/2017**.

3.5.1.1. O candidato que realizar o envio pelo correio **deverá obrigatoriamente encaminhar a documentação digitalizada no formato PDF**, para o e-mail (seletivo-residencia-multiprofissional@fpp.edu.br) **com cópia do comprovante da postagem no correio** até a data limite para postagem conforme item 3.5.1.

3.5.1.2. A documentação encaminhada por e-mail deverá obrigatoriamente ser enviada pelo Correio.

3.5.1.3. O documento enviado por e-mail, não substitui a entrega via Correio.

3.5.2. Histórico Escolar do Curso de Graduação ou Cópia do Diploma de Graduação até 10/02/2018. Para os graduandos, declaração de previsão de conclusão com data da colação de grau.

3.5.3. Candidatos Estrangeiros ou candidatos com diploma estrangeiro: Aos candidatos que se graduaram em universidade estrangeira será exigido, que o diploma profissional seja revalidado por uma universidade pública brasileira, que ministra o curso de Enfermagem Credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC, e ainda cópia da tradução do diploma ou do certificado, realizada por tradutor público Juramentado.

3.5.3.1. Deverá apresentar no ato da matrícula do processo seletivo, além dos documentos previstos no **item 3.5 – Documentação obrigatória para a inscrição** desse Edital, que seguem:

3.5.3.2. Fotocópia autenticada do visto de permanência definitivo no Brasil;

3.5.3.3. Fotocópia autenticada do diploma de Graduação devidamente revalidado em Instituição competente no Brasil, conforme legislação vigente.

3.5.3.4. Deverão apresentar documento de identidade (certidão de nascimento) autenticado e traduzido por tradutor juramentado.

3.5.4. Carta de Intenção para Ingresso no Programa de Residência (ANEXO 4), deve estar encadernada antes do currículo Lattes.

3.5.5. Currículo Lattes em versão impressa (modelo disponível na página eletrônica www.lattes.cnpq.br), devendo ser anexados os comprovantes (certificados, declarações). O Currículo Lattes e a documentação comprobatória, assim como os outros documentos, **deverão ser separados e encadernados na sequência da Ficha para Pontuação do Currículo (ANEXO 4).**

3.5.5.1. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade e autenticidade dos documentos comprobatórios constantes em seu currículo. Na eventual identificação de fraude ou de documentos não válidos, o candidato será eliminado da seleção, sem prejuízo de outras cominações legais.

3.5.5.2. A apresentação de qualquer outro modelo de currículo, mesmo contendo as informações requisitadas, desclassificará automaticamente o candidato, bem como será imediatamente retido pela comissão do processo seletivo do concurso para fins de comprovação do descumprimento deste item do edital.

3.6. Cópia dos documentos oficiais: identidade (RG); CPF; Título de eleitor e comprovante de última votação ou declaração de quitação eleitoral emitida através do site do TRE; certificado reservista (quando couber).

3.6.1. Para os fins deste Edital serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identificação profissional emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como por exemplo: OAB, CREA, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97, o Passaporte ou ainda o RNE – Registro Nacional de Estrangeiro, no caso de estrangeiros.

3.6.2. Se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-BRAS), em nível avançado, expedido pelo Ministério da Educação.

3.6.3. Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato será admitido para realizar a prova, desde que se apresente no local da prova que lhe foi designado o Boletim de Ocorrências (BO) expedido no máximo a 30 (trinta) dias da data de realização da prova, que comprove o sinistro e qualquer documento descrito no **item 3.5**. O BO será retido pelo inspetor e anexado à ficha de identificação do candidato.

3.6.4. O candidato admitido para realizar a prova mediante apresentação do BO será submetido à identificação complementar e deverá trazer um documento oficial de identidade, conforme **item 3.5.1**, que seja possível fazer a identificação e verificação de seus dados junto à Comissão do Concurso **antes da hora marcada** para o início das provas, na ocasião.

3.6.5. **Boleto bancário** gerado no ato da inscrição on-line no site da FPP e comprovante original do recolhimento da taxa de inscrição. (exceto para candidato que obtiver deferimento da solicitação de isenção de taxa).

3.6.6. **Atestado de Antecedentes Criminais**, com validade de **90 dias**. Pode ser solicitado no site da Polícia Federal.

3.6.7. Terão as inscrições homologadas, pela Comissão Organizadora, apenas os candidatos que apresentem toda a documentação exigida **dentro do prazo previsto no item 3.5.1 do presente Edital**.

3.7. Não serão aceitos documentos após o prazo descrito no **item 3.5.1**.

3.8. Poderão inscrever-se no processo seletivo candidatos em fase de conclusão de curso de graduação, desde que possam entregar **no ato da matrícula** cópia da carteira do Conselho (COREN). **Para os candidatos com colação de grau prevista em janeiro e início de fevereiro será permitida a entrega da cópia da carteira do respectivo conselho até o dia 10/02/2018.**

3.9 A divulgação **da relação prévia de candidatos inscritos** será publicada no site da FPP a partir das **16h3 do dia 06/11/2017**.

3.10. A divulgação **da relação definitiva contendo a homologação** das inscrições será publicada no site da FPP a partir das **16h30 do dia 09/11/2017**.

3.11. A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do resultado final, sem restituição da taxa de inscrição.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO E ISENÇÃO DE TAXA

4.1. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

4.2. Uma vez efetivada a inscrição, com o respectivo depósito, o valor correspondente não será devolvido, **exceto em caso de cancelamento do processo seletivo**.

4.3. Estão descritos no **ANEXO 1** os critérios de isenção e requerimento para solicitação de isenção de taxa de inscrição.

4.3.1. O candidato que venha se enquadrar nos critérios exigidos deverá **protocolar a documentação na recepção da FPP**, no período compreendido entre **às 9h do dia 16/10/2017 até às 20h do dia 20/10/2017**, entregar: requerimento conforme orientado no **ANEXO 1**, documentos comprobatórios dos **candidatos e familiares**, **(O candidato deve trazer cópia do último holerite de cada familiar e cópia da carteira de trabalho (folha de identificação, admissão e saída) de cada familiar**.

4.3.2. Não serão aceitos pedidos de isenção após a data especificada neste Edital.

4.3.3. O candidato que realizar o envio pelo correio deverá obrigatoriamente encaminhar a documentação digitalizada no formato PDF, para o e-mail (seletivo-residencia-multiprofissional@fpp.edu.br) **com cópia do comprovante da postagem no correio** até a data limite para postagem conforme item 4.3.1.

4.3.4. A documentação encaminhada por e-mail deverá obrigatoriamente ser enviada pelo Correio.

4.3.5. O documento enviado por e-mail, não substitui a entrega via Correio.

4.3.6. A divulgação do **resultado de solicitação de isenção de taxa de inscrição** publicada no site da FPP a partir das **17h do dia 23/10/2017**.

4.3.7. Os candidatos que obtiverem isenção devem fazer a matrícula pessoalmente na recepção da secretaria da FPP. Dúvidas enviar e-mail para seletivo-residencia-multiprofissional@fpp.edu.br.

4.3.8. Aqueles que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento do boleto na rede bancária ou em casas lotéricas até o dia **31/10/2017**.

4.3.9. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido estará automaticamente excluído da seleção.

4.3.10. Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no processo a que se refere este Edital.

5. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá **entregar o requerimento devidamente preenchido conforme ANEXO 2** juntamente com a documentação prevista no período de **16/10/2017 até 31/10/2017**.

5.1.1. Para que o(s) recurso(s) especial(is) necessário(s) a tal atendimento seja(m) analisado(s), o candidato deverá protocolar na recepção da FPP os documentos comprobatórios (laudo médico/especialista) que justifiquem a solicitação **até às 11h do dia 31/10/2017**. Em caso de envio pelo correio, poderá ser feito através de SEDEX 10, em função dos prazos de entrega, com a data limite para postagem no **dia 31/10/2017**.

5.1.2. O candidato que realizar o envio pelo correio deverá encaminhar, **obrigatoriamente**, a documentação digitalizada no formato PDF, para o e-mail (seletivo-residencia-multiprofissional@fpp.edu.br) **com cópia do comprovante da postagem no correio**.

5.1.3. A documentação encaminhada por e-mail deverá, obrigatoriamente ser enviada pelo Correio.

5.1.4. O documento enviado por e-mail, não substitui a entrega via Correio.

5.2. O candidato que necessitar de atendimento especial terá disponíveis os seguintes recursos:

- I. prova ampliada, impressa em fonte tipo "Arial", letra tamanho "26";
- II. auxílio à leitura e preenchimento de Cartão-Resposta;
- III. acessibilidade;
- IV. espaço adaptado para usuários de andadores/muletas e cadeira de rodas.

5.3. Candidatas gestantes, independente do período gestacional, e/ou em puerpério imediato de até 40 dias, devem indicar essa condição no ato da inscrição, como recurso especial de atendimento, para que a Comissão do Processo Seletivo possa tomar as providências necessárias.

5.3.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá trazer um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado e que será o responsável pelos cuidados e pela guarda da criança. Não há necessidade de solicitar atendimento especial neste caso, devendo chegar com antecedência de 30 min para acomodação.

I. A candidata que não trouxer acompanhante não realizará a prova.

II. A criança não poderá permanecer com a candidata na sala de prova.

III. O tempo de amamentação não será acrescentado ao tempo total de realização da prova.

5.4. A solicitação de quaisquer condições especiais para a realização da prova será atendida obedecendo aos critérios de legalidade, viabilidade e da razoabilidade, mediante apreciação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

5.5. A **divulgação do resultado de solicitação de atendimento especial** será publicada no site da FPP a partir **das 16h do dia 06/11/2017**.

5.6. Não serão aceitas solicitações de atendimento especial realizado fora do prazo por telefone, protocolo, por fax ou por carta.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. **A prova escrita será realizada no dia 26/11/2017 com início às 09h e término às 12h**, na FPP sito a Avenida Iguaçu, 333 Bairro Rebouças Curitiba/PR. Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar um documento oficial com foto atualizada e munido de caneta esferográfica azul ou preta. A porta de acesso ao prédio onde será realizada a prova será **aberta às 07h30 os portões serão fechados, impreterivelmente, às 08h45**, após este horário não será mais permitida à entrada.

6.1.1. É responsabilidade exclusiva do candidato certificar-se de seu local de prova (ensalamento) em todas as fases do processo de seleção.

6.1.2. A ausência do candidato, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, em qualquer uma das fases, implicará na sua eliminação do processo de seleção.

6.1.3. As etapas de seleção serão realizadas nas datas e horários que constam do **item 11**. deste edital.

6.2. O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:

6.2.1. **Prova Escrita:** Com duração de 3 horas, terá 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, sendo 20 questões gerais e 20 questões específicas, contendo cinco alternativas, das quais apenas uma deverá ser assinalada. A prova escrita deverá ser feita pelo próprio candidato, a mão, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial, em função de deficiência que impossibilite a redação pelo próprio. Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados no **item 7.** deste edital.

6.2.1.1. O candidato somente poderá retirar-se da sala depois de decorrida uma hora, devendo entregar o caderno de prova e o cartão-resposta devidamente assinado, sob pena de eliminação do processo de seleção.

6.2.1.2. Os três últimos candidatos, somente poderão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de encerramento da aplicação do processo de seleção. Caso haja recusa de algum desses candidatos em permanecer na sala, o mesmo será eliminado do certame.

6.2.1.3. A prova escrita versará sobre os temas cujo conteúdo encontra-se no **ANEXO 3** deste Edital.

6.2.1.4. **Entrevista para Arguição, Análise e Defesa de Currículo:** A Avaliação consistirá na arguição do currículo, Carta de Intenção Para Ingresso no Programa de Residência e pontuação dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato aprovado na prova escrita. Os critérios de avaliação para análise de currículo estão explicitados no **item 7** e **ANEXO 5** deste edital.

6.2.1.5. Para os feitos desta fase somente serão considerados os documentos entregues conforme o **item 3.5.** sendo vetada a substituição ou complementação.

6.3. Divulgação do **gabarito preliminar da Prova Escrita pelo site** da FPP a partir das **16h do dia 27/11/2017.**

6.3.1. Divulgação do **gabarito definitivo da Prova Escrita pelo site** da FPP a partir das **11h do dia 01/12/2017.**

6.3.2. Divulgação do **resultado preliminar da Prova Escrita pelo site** da FPP a partir das **16h do dia 01/12/2017.**

6.3.3. Divulgação do **resultado definitivo da Prova Escrita pelo site** da FPP a partir das **16h do dia 06/12/2016.**

6.4. A Realização entrevista para a arguição, análise e defesa currículo e será nos **dias 11 /12/2017 e 12/12/2017, conforme descrito no Edital de convocação.**

6.4.1. No **ANEXO 5** do presente Edital constam as tabelas para pontuação do currículo e entrevista, as quais serão utilizadas pela comissão examinadora para somatório dos pontos. Ressaltamos que a banca não pode receber nenhum tipo de documentação.

6.4.2. Somente será avaliado o currículo do candidato que for aprovado na etapa anterior – Prova Escrita.

6.4.3. Esta etapa é classificatória.

6.5. Divulgação do **resultado preliminar da entrevista para arguição, análise e defesa do Currículo** pelo site da FPP a partir das **16h do dia 13/12/2017**.

6.5.1 Divulgação do **resultado final da entrevista para arguição, análise e defesa do Currículo** pelo site da FPP a partir das **10h do dia 16/12/2017**.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. A cada uma das etapas será atribuída uma nota de zero (0) a cem (100) pontos.

7.2. Primeira Etapa:

- **Prova Escrita:** Esta etapa é eliminatória sendo a **nota mínima para aprovação 60 pontos**. A prova terá 40 (quarenta) do tipo múltipla escolha, contendo cinco alternativas, das quais apenas uma deverá ser assinalada, cada questão vale 2,5 (dois pontos e meio). A prova escrita versará sobre os temas cujo conteúdo encontra-se no **ANEXO 3** deste edital.

7.3. Segunda Etapa:

- **Entrevista para Arguição, Análise e Defesa de Currículo**

7.3.1. Nesta etapa será avaliada a defesa dos documentos presentes no currículo e capacidade de responder perguntas referentes à documentação apresentada. Os critérios estabelecidos para entrevista, análise e defesa do currículo estão descritos no **item 6.2.1.4**.

7.3.2. Os aspectos analisados no currículo estão descritos no **ANEXO 4** do presente Edital.

7.3.3. A pontuação do Currículo terá será entre **0** (zero) e **80** (oitenta).

7.3.4. A pontuação da **Entrevista para Arguição, Análise e Defesa de Currículo** terá a pontuação entre **0** (zero) e **20** (vinte).

7.3.5. A nota do currículo e entrevista, serão somadas pela comissão examinadora compondo uma nota única.

7.3.6. Para os feitos desta fase somente serão considerados os documentos entregues conforme o **item 3.5.** sendo vedada a substituição ou complementação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A nota final de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas nas etapas, sendo os pesos de cada uma das etapas os seguintes:

Prova Escrita: Peso 60.

Entrevista e Defesa do Currículo e Entrevista: Peso 40.

8.1.1. Para o arredondamento da pontuação, será considerada a seguinte regra:

- a) Se o algarismo da quarta casa decimal a ser eliminado for igual ou maior que 5 (cinco), será acrescida uma unidade ao algarismo imediatamente a sua esquerda (3ª casa decimal);
- b) Se o algarismo da quarta casa decimal a ser eliminado for menor que 5 (cinco), o algarismo imediatamente a sua esquerda (3ª casa decimal) permanecerá inalterado;
- c) O algarismo da quinta casa decimal será automaticamente descartado.

8.2. Serão considerados aprovados apenas os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota 60 em todo o processo.

8.3 A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

8.4. Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de nota classificação, preencherem o número de vagas oferecidas.

8.5. Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, outros candidatos aprovados poderão ser chamados para ocupar as vagas remanescentes, sendo respeitada a ordem de classificação e o prazo estabelecido na Resolução CNRMS nº03/2012.

8.6. Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

1ª Maior nota na Prova Escrita.

2ª Maior peso na análise curricular e entrevista.

3ª Maior idade.

8.7. Divulgação da **classificação Preliminar do Processo Seletivo** pelo site da FPP a partir das **11h do dia 16/12/2017.**

8.8. Divulgação da **classificação Final do Processo Seletivo** será pelo site da FPP a partir das **11h do dia 20/12/2017.**

8.9. Na hipótese de não se confirmarem os recursos financeiros previstos **no item 2.3 deste Edital**, para o número de vagas previstas **no item 2. deste mesmo Edital, com redução de vagas**, serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas ofertadas .

9. DOS SUPLENTE

9.1. Serão considerados suplentes os candidatos que, após resultado final, conforme descrição do **item 8**, conseguiram classificação suficiente para estar entre os aprovados para preencher o número de vagas disponíveis na primeira chamada.

10. DA CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTE

10.1 Na ocorrência de desistência ou impedimento de candidato melhor classificado serão convocados suplentes para preenchimento das vagas, na ordem de classificação, por intermédio chamadas complementares que serão efetuadas por meio de edital publicado no endereço eletrônico www.fpp.edu.br.

10.2. As chamadas ocorrerão pelo endereço eletrônico www.fpp.edu.br **e por contato via e-mail do candidato presente na ficha de inscrição**. A ausência de resposta ou a impossibilidade de contato acarretará na desclassificação e chamada do próximo candidato suplente.

10.3 É de inteira responsabilidade do candidato verificar através do endereço eletrônico do www.fpp.edu.br e no seu e-mail se houve a convocação para uma vaga no curso.

10.4 O suplente convocado terá prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da hora da publicação, para efetivar sua matrícula, apresentando os documentos exigidos no **item 13**. deste Edital. Caso não o faça dentro do prazo estabelecido, novo suplente será convocado, seguindo-se a ordem de classificação e tendo o mesmo prazo equivalente ao anterior para efetivar sua matrícula. A apresentação destes documentos deverá ser feita de forma presencial na recepção da FPP.

10.5 A efetivação da matrícula do suplente deverá ser feita presencialmente ou por meio de procuração pública, desde que com firma reconhecida em cartório, em local definido na convocação.

11. DO CRONOGRAMA

11.1. As datas de realização das etapas do processo seletivo constam na tabela abaixo:

1.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato a leitura de todo o Edital, e não somente do cronograma, não podendo alegar desconhecimento ou discordância.

DATA	ETAPA	HORÁRIO
11/10/2017	Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo	A partir das 11h
16/10 a 31/10/17	Período de inscrições	A partir das 16h do dia 16/11 até às 23h59 do dia 31/10/2017 Sábados das 8h às 11h
16/10/17 a 31/10/17	Período para a entrega de documentação Diretamente na FPP	Das 08h as 20h do dia 16/10/17 até 31/10/2017.
31/10/17	Data limite para postagem dos documentos	<u>Via SEDEX 10</u>
16/10 a 20/10	Prazo para entrega do requerimento e documentação solicitando a isenção de taxa de inscrição	A partir das 09h do dia 16/10 às 20h do dia 20/10/17
23/10	Divulgação do resultado de solicitação de isenção de taxa de inscrição	A partir das 17h
16/10 a 31/10/17	Prazo para solicitação de Atendimento Especial	A partir das 08h do dia 16/10 até às 11h do dia 31/10/2017
31/10/17	Data limite para postagem da documentação comprobatória para Atendimento Especial	<u>Via SEDEX 10</u>
31/10/17	Prazo final para a entrega de documentação para atendimento especial Diretamente na FPP	Até às 11h
06/11/17	Divulgação do resultado da solicitação de atendimento especial	A partir das 16h
06/11/17	Divulgação da relação prévia de candidatos inscritos	A partir das 16h
07/11/17	Prazo de requerimento de recurso quanto à inscrição	Das 09h às 17h
09/11/17	Divulgação da Homologação das inscrições	A partir das 16h30
26/11/17	Realização da Prova Escrita	Das 09h às 12h
27/11/17	Divulgação do gabarito preliminar da prova escrita	A partir das 16h
28/11/17 e 29/11/17	Prazo para recurso quanto ao gabarito preliminar da prova escrita	Das 09h às 17h
01/12/17	Divulgação do gabarito definitivo da prova escrita	A partir das 11h
01/12/17	Divulgação do resultado preliminar da prova escrita	A partir das 16h
02/12/17 e 04/12/17	Prazo para recurso quanto ao resultado preliminar da prova escrita	Dia 02/12 (Sábado) das 9h às 11h Dia 04/12 das 08h às 21h
06/12/17	Divulgação do resultado definitivo da prova escrita	A partir das 16h
11 e 12/12/17	Realização da Avaliação do Currículo e Entrevista	Conforme Edital de

		Convocação
13/12/17	Divulgação preliminar do resultado da Avaliação de Currículo e Entrevista	A partir das 16h
14/12/17	Prazo para recurso quanto ao resultado preliminar da avaliação de currículo	Das 8h até 17h
16/12/17	Divulgação do Resultado final da Avaliação de Currículo	A partir das 10h
16/12/17	Divulgação da Classificação Preliminar do Processo Seletivo	A partir das 11h
18/12/17	Prazo para recurso quanto à classificação preliminar do processo seletivo	Das 09h às 17h
20/12/17	Divulgação da Classificação Final do Processo seletivo	A partir das 11h
20/12/17	Divulgação do Edital de Convocação para a Matrícula	A partir das 14h
20 e 21	Período de matrícula dos aprovados no processo seletivo	Das 8h às 19h. Trazer documentação conforme Edital.
01/03/2018 a confirmar	Início do ano letivo	09h

12. DOS RECURSOS

12.1. Serão admitidos recursos quanto à Inscrição, quanto ao Gabarito Preliminar, ao Resultado Preliminar da Prova Escrita, ao Resultado Preliminar da Avaliação de Currículo e Entrevista, e à Classificação Preliminar do Processo Seletivo.

12.1.1. Não será analisado o recurso:

- a) Manuscrito;
- b) Apresentado através de qualquer via que não a indicada no **item 12.1** deste edital;
- c) Sem identificação da questão objeto do recurso;
- d) Que não estiver fundamentado;
- e) Que versar sobre o preenchimento do cartão-resposta.

12.1.2. Os recursos em desacordo com o subitem anterior serão prontamente indeferidos por carência de fundamentação.

12.2. O prazo para **requerimento de recurso quanto à Inscrição** será dia **07/11/2017. Das 09h às 17h.**

12.2.1. O prazo para **requerimento de recurso quanto ao Gabarito Preliminar** será nos dias **28/11/2017 e 29/11/2017. Das 09h às 17h.**

12.2.2. O prazo para **requerimento de recurso quanto ao Resultado Preliminar da Prova Escrita** será nos dias **02/12/2017 e 04/12/2017. Sendo dia 02/12 das 9h às 11h00 e dia 04/12 das 08h às 21h.**

12.2.3. O prazo para requerimento de recurso quanto ao Resultado Preliminar da Avaliação de Currículo será nos dias 14/12/2017. Das 08h às 17h.

12.2.4. O prazo para requerimento de recurso quanto à Classificação Preliminar do Processo Seletivo será dia 18/12/2017. Das 09h às 17h.

12.3. Os requerimentos de recursos quanto ao Gabarito Preliminar deverão, obrigatoriamente, ser apresentados e protocolados na Secretaria da FPP, em 2 (duas) vias de igual teor, no modelo disponível no **ANEXO 6** deste edital.

12.3.1. Para os demais recursos previstos no **item 12.1**, o candidato deverá preencher o pedido de recurso conforme modelo disponível no **ANEXO 6** deste Edital e protocolar na secretaria da FPP, conforme prazo indicado para cada tipo de recurso previsto.

12.3.2. Os recursos serão apreciados por uma Banca Examinadora designada pela Comissão Organizadora da FPP, que emitirá decisão fundamentada, sendo colocada à disposição do requerente a partir do dia de cada resultado, conforme cronograma. A resposta do recurso ficará disponível até as 16h do dia **22/12/17**.

12.3.3. Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo gabarito.

12.3.4. Os pontos relativos às questões anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova. Se houver alteração, por força de impugnações, de item integrante do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.3.5. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

13. DA MATRÍCULA

13.1. A matrícula consiste no comparecimento do candidato aprovado e convocado para a matrícula na Faculdades Pequeno Príncipe, na Avenida Iguazu, 333 - Centro, para apresentação de documentação, abaixo relacionada, e assinatura do contrato da matrícula:

13.1.1. **Período de Matrícula** dos aprovados no processo seletivo **20/12/2017 e 21/12/2017. Das 8h às 20h.**

I. cópia da Carteira Profissional do Conselho (COREN). Prazo máximo para entrega até 10/02/2018, para formandos em janeiro.

II. cópia do Diploma de Graduação, ou declaração de conclusão de curso até dezembro/2017.

III. cópia de Documento de Identidade;

IV. 01 foto 3x4 recente;

V. cópia do CPF;

VI. cópia comprovante de Endereço atual;

- VII. cópia certidão de Nascimento/Casamento;
- VIII. cópia do Título de Eleitor e dos comprovantes da última votação;
- IX. cópia certificado de Reservista, quando couber;
- X. cópia comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;
- XI. cópia carteira de Trabalho;
- XII. Formulário de Pré-Matrícula completamente preenchido e assinado (modelo disponível no **ANEXO 7**).
- XIII. No ato da matrícula **deve ser informada uma CONTA SALÁRIO, em nome do próprio residente. O Ministério da Saúde não faz pagamentos de bolsas** em qualquer outro tipo de conta, que não seja **CONTA SALÁRIO**. Os dados bancários devem ser nos Bancos credenciados: **Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Itaú Unibanco S/A e Banco Santander (Brasil) S/A..**
- XIV. Para estrangeiros precisamos do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), para fins de inclusão na folha de pagamento.

13.1.1. Aos candidatos que se graduaram em universidade estrangeira será exigido, que o diploma profissional seja revalidado por universidade pública brasileira, que ministra o curso na área profissional específica Credenciada pelo Ministério da Educação – MEC, e ainda cópia da tradução do diploma ou do certificado, realizada por tradutor publico Juramentado.

13.1.2. Deverá apresentar no ato da matrícula, além dos documentos previstos no **item 13.1 – DA MATRÍCULA**, os que seguem:

13.1.3. Fotocópia autenticada do visto de permanência definitivo no Brasil;

13.1.4. Fotocópia autenticada do diploma de Graduação devidamente revalidado em Instituição competente no Brasil, conforme legislação vigente.

13.1.5. Serão convocados para matrícula aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de nota, preencham o número de vagas oferecidas.

13.1.6. O Edital de **Convocação** para a Matrícula será divulgado no site da FPP a partir das **14h do dia 20/12/2017**.

13.1.7. A matrícula será realizada na Faculdades Pequeno Príncipe, conforme convocação.

13.1.8. O candidato convocado para a matrícula deverá comparecer na data e horário indicados no Edital de Convocação para Matrícula. Poderão matricular-se no Programa de Residência os candidatos aprovados e que estejam em fase de conclusão do Curso de Graduação, desde **que possam apresentar no ato da matrícula a carteira profissional do Conselho (COREN)**, ou até 10 de fevereiro para quem colar grau em **janeiro de 2018**.

13.2. **O candidato não poderá ter vínculo com outros programas como PET - Saúde. Para a matrícula deve solicitar o desligamento na Coordenação da instituição de origem.**

13.3. Em caso de desistência (antes e após a matrícula), o candidato deverá comunicar a Coordenação e assinar termo formalizando a desistência.

13.3.1. Caso ocorram desistências, outros candidatos aprovados poderão ser chamados, mediante edital de convocação publicado no site da FPP, para ocupar as vagas remanescentes, sendo respeitada a ordem de classificação e o prazo estabelecido na Resolução CNRMS nº 03/2012.

13.3.2. Não é responsabilidade da **Faculdades Pequeno Príncipe** promover a inscrição de profissionais estrangeiros nos conselhos de classe do Paraná, ou restituir o valor da taxa de inscrição no caso da impossibilidade de regulamentação pelos respectivos conselhos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

14.1.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

14.1.2. Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos.

14.1.3. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

14.1.4. Não realizar a matrícula no Programa, na data especificada neste Edital, no caso de ser selecionado.

14.2. A **documentação dos candidatos não aprovados** será inutilizada.

14.3. Casos omissos serão resolvidos pela COREMU.

14.4. Os resultados parciais, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados no site www.fpp.edu.br.

14.5. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital.

14.6. Se o candidato necessitar de declaração de participação na seleção deverá, somente no dia de realização de cada uma das fases, dirigir-se ao fiscal ou responsável da respectiva etapa.

14.7. Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste Edital somente poderão ser realizadas por intermédio de editais complementares ou retificações.

14.8. Os candidatos poderão obter maiores informações pelo telefone (41) 3310-1500 de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 20h, ou pelo e-mail

seletivo-residencia-multiprofissional@fpp.edu.br, os e-mails serão respondidos em até 5 dias úteis.

14.9. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza esta seleção, não podendo alegar desconhecimento ou discordância.

15. A Faculdades Pequeno Príncipe poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular as provas, devendo os candidatos afetados submeter-se a novas provas em datas e locais fixados pela FPP, sem necessidade de pagamento de nova taxa de inscrição.

Profa. Me. Noeli Hack
Coordenadora da Comissão de Residência Multiprofissional – COREMU
Coordenadora do Programa de Residência em área Profissional Enfermagem
Faculdades Pequeno Príncipe

Profa. Dra. Rosiane Guetter Mello
Dr. Pesquisa e Pós-Graduação
Coordenadora do Programa de Residência Multiprofissional
Faculdades Pequeno Príncipe

ANEXO – 1

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE COBRANÇA DE TAXA DE INSCRIÇÃO E REQUERIMENTO

Devem requerer o pedido no período compreendido entre os dias 16/10 a 20/10/2017 das 9 horas às 20 horas na FPP.

Poderão solicitar isenção de cobrança de taxa de inscrição, para participação em processo seletivo público para ingresso em Programa de Residência, o candidato que comprovar através de **declaração ser egresso de instituição de ensino superior pública ou beneficiários de bolsa de estudo oficial, além de um dos itens abaixo:**

I- Inscrição no Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social- NIS, atribuído pelo CadÚnico.

OU

II - Comprovar cumulativamente renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo. **(O candidato deve trazer cópia do último holerite de cada familiar e cópia da carteira de trabalho (folha de identificação, admissão e saída) de cada familiar.**

REQUERIMENTO

Eu, _____, RG. _____, venho por meio deste, solicitar isenção de cobrança de taxa de inscrição para participação em processo seletivo público para ingresso em Programa de Residência em Saúde da Criança e do Adolescente. Área de atuação _____

Curitiba, ___/___/____.

Assinatura

Obs.: a solicitação deverá ser encaminhada junto com documentação que comprove o atendimento das condições conforme descritas no **ANEXO 1**.

Marque o(s) Documento(s) apresentado(s):

- () Cópia da declaração de egresso de instituição de ensino superior pública
- () Cópia da declaração de beneficiário de bolsa de estudo oficial
- () Holerite () Pai () Mãe () esposa(o) () _____
- () Carteira de trabalho () Pai () Mãe () esposa(o) () _____

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Preencher **01(UM)** formulário para cada solicitação de atendimento especial;
2) O requerimento deverá ser impresso, preenchido, datado, assinado e entregue das seguintes maneiras:
2.1) **Presencialmente:**
Local: Recepção da Secretaria da Faculdades Pequeno Príncipe
Endereço: Av. Iguaçu, 333, Centro.
2.2) **Via Correios:**
Observar orientações no **item 5** deste Edital.
3) O requerimento e toda documentação descrita no **item 5** deste Edital deverão ser entregues no período de **16/10/17 a 31/10/2017**.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:
RG:
CPF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Programa:
Área de Concentração:

MARQUE COM (X) O ATENDIMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO

- Prova ampliada (Indique abaixo o tamanho da fonte):
- Leitura de prova
- Preenchimento do cartão-resposta
- acessibilidade
- espaço adaptado para usuários de andadores/muletas e cadeira de rodas

O solicitante amparado nos termos da legislação vigente, vem respeitosamente requerer a V. Sa. o atendimento especial e/ou diferenciado, conforme Laudo Médico, em anexo, com indicação do tipo e do grau de deficiência do qual sou portador.

Termos em que pede e aguarda deferimento

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato

ANEXO – 3

Conteúdos para a Prova Escrita:

TEMAS COMUNS

1. Políticas Pública de Saúde.
2. Sistema Único de Saúde: legislação, princípios e diretrizes.
3. Pactuação em saúde.
4. Política Nacional de Humanização.
5. Modelos de atenção em saúde. Determinantes do Processo saúde doença: condições de vida e trabalho dos indivíduos, famílias e comunidade, as interações entre ambiente, meio social.
6. Gestão e planejamento de serviços de saúde.
Vigilância em Saúde.
9. Sistema de Informação em Saúde.
10. Biossegurança.
11. Epidemiologia.
12. Educação e comunicação em saúde.
13. Política Nacional de segurança do paciente.
14. Ética e Bioética.
15. Sistema CEP/CONEP. Fases de Pesquisa Clínica. Termo de Consentimento Livre e Esclarecido. Ética em Pesquisa em Seres Humanos.

ENFERMAGEM:

1. Agenda de compromissos para a saúde integral da criança e redução da mortalidade infantil.
2. Modelos de saúde-doença e epidemiologia.
3. Estratégia de saúde da família e Núcleo de Apoio a Saúde da Família.
4. Uso de álcool e drogas na adolescência.
5. Saúde da criança e do adolescente cronicamente adoecidos e interdisciplinaridade.
6. Metodologia da Assistência de Enfermagem
7. Processo de Cuidar de Enfermagem no Crescimento e Desenvolvimento Infanto-juvenil
8. Vigilância em Saúde e determinantes do processo de saúde-doença
9. Atenção integrada às doenças prevalentes da infância
10. Puericultura e atenção básica à criança e adolescente
11. Estratégia de Saúde da Família e cuidado domiciliar
12. Cuidados paliativos: dor e processo de morte e morrer
13. Processo de Cuidar de Enfermagem à Criança e ao Adolescente Hospitalizados (distúrbios clínicos e cirúrgicos)
14. Deontologia de Enfermagem (Código de ética/lei do exercício profissional)
15. Gestão em Enfermagem
16. Segurança do paciente
17. Norma regulamentadora (NR32).

CARTA DE INTENÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA
PROFISSIONAL E MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO

A Carta de Intenção é um documento autobiográfico que descreve, analisa, quantifica e qualifica os acontecimentos sobre a trajetória no processo acadêmico, profissional e intelectual.

Deve incluir as fases de formação do candidato, ser destacadas as experiências no âmbito da atividade acadêmica e profissional, a direção dada à sua carreira, as linhas de atuação escolhidas, atividades de ensino e extensão universitária, suas realizações, seus objetivos, seus planos para o desenvolvimento de sua carreira de professor, pesquisador entre outros, e como isso se situa no seu planejamento de vida, avaliando sua repercussão na vida pessoal.

Deve ser destacado as suas intenções em participar do Programa de Residência.

Ficha para pontuação do Currículo

Análise do Currículo: pontuação máxima 80 pontos.

Serão considerados os seguintes quesitos e respectivos documentos/atividades; atribuídas às pontuações correspondentes.

Nenhuma atividade poderá ser pontuada mais de uma vez.

Os candidatos são responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos comprobatórios, e na eventual identificação da fraude, o candidato será eliminado da seleção, sem prejuízo e outras cominações legais.

Os documentos comprobatórios devem estar separados, organizados e encadernados conforme a tabela abaixo.

Residente: _____

Avaliadores: _____

ITEM AVALIADO	VALOR POSSÍVEL	VALOR REAL
1. Participação em Congressos nacionais e internacionais. (Máximo de 2 (dois) – 2,5 cada)	5,0	
2. Participação em eventos (seminários, semanas acadêmicas, simpósios, mostras, workshops e encontros) (Máximo de 2 (dois) – 2,5 cada)	5,0	
3. Participação em cursos na área pretendida, com mais de 10 horas de duração (Máximo de 2 (dois) – 2,5 cada)	5,0	
4. Participação em cursos de outras áreas, com mais de 10 horas de duração. <u>Exceto língua estrangeira.</u> (Máximo de 2 (dois) – 2,5 cada)	5,0	
5. Preleção de Palestras (Máximo de 2 (dois) – 1,75 cada)	3,5	
6. Estágio Extracurricular na área pretendida (Máximo de 2(dois) – 2,0 cada)	4,0	
7. Estágio Extracurricular fora da área pretendida (Máximo de 2(dois) – 2,0 cada)	4,0	
8. Monitoria de disciplina concluída (Máximo de 2(dois) – 2,0 cada)	4,0	
9. Participação em Programas de Iniciação Científica Concluído (Máximo de 1(um) – 4,0)	4,0	
10. Participação em Projetos de Extensão (Máximo de 2(dois) – 2,0)	4,0	
11. Participação em Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde	4,0	

(Máximo de 1(um) – 4,0)		
12. Especialização (Máximo de 1(um) – 4,0)	4,0	
13. Mestrado (Máximo de 1(um) – 4,0)	4,0	
14. Organização de Eventos (Máximo de 2(dois) – 2,0)	4,0	
15. Artigo completo publicado em periódico científico indexado. (Máximo de 2(dois) – 2,0)	4,0	
16. Artigo completo e Resumo expandido em anais de eventos (Máximo de 2(dois) – 2,0)	4,0	
17. Resumo simples em anais de eventos (Máximo de 2 (dois) – 2,0)	4,0	
18. Apresentação de Trabalho em eventos na área pretendida (Máximo de 2(dois) – 2,0)	4,0	
19. Apresentação de Trabalho em eventos fora da área pretendida (Máximo de 2 (dois) – 2,0)	4,0	
20. Suficiência em Língua Estrangeira (Máximo de 1(um) – 0,5)	0,5	
Total	80	

Assinatura do Residente: _____

Assinatura dos Avaliadores :

Entrevista para Defesa de Currículo: Pontuação máxima 20 pontos

Nesta etapa será realizada a entrevista.

A Defesa do Currículo versará sobre a capacidade de responder perguntas referentes à documentação apresentada no currículo, considerando os seguintes pontos:

ITEM AVALIADO	VALOR POSSÍVEL	VALOR REAL
1. Habilidade de argumentação em relação à área de interesse.	5,0	
2. Coerência entre as expectativas do candidato e as características do programa.	5,0	
3. Coerência entre formação acadêmica e a área escolhida.	5,0	
4. Postura profissional, comunicação, atitude, coerência verbal. (Aspectos Éticos).	5,0	
Total	20	

Parecer dos Avaliadores:

Assinatura dos Avaliadores:

ANEXO - 7**FORMULÁRIO DE PRÉ – MATRÍCULA**

FICHA DE PRÉ-MATRÍCULA	
Atenção: todos os dados deverão ser preenchidos antes da entrega deste formulário no ato da matrícula, acompanhado dos demais documentos solicitados no Edital. A assinatura indicada na última página será coletada no ato da matrícula.	
DADOS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA	
Área de Concentração:	
() Saúde da Criança e do Adolescente	Enfermagem ()
INFORMAÇÕES PESSOAIS	
Nome:	Sobrenome:
Nome do Pai:	Nome da Mãe:
Data de nascimento:	Estado Civil:
Nacionalidade:	Cor/Origem Étnica:
UF Naturalidade:	Naturalidade:
Grupo Sanguíneo:	Sexo:
CPF:	PIS/PASEP (Somente Números):
Título de Eleitor (Somente Números):	N.º do RG (Somente Números):
Órgão Expedidor e UF do RG:	Data de Emissão do RG:
N.º de Registro no Conselho Profissional (Sigla e Números):	UF Registro no Conselho Profissional
Escolaridade:	Profissão:
Data do primeiro Emprego:	E-mail:
Telefone de Contato:()	Telefone Celular:()

ENDEREÇO	
CEP:	Logradouro:
Nº:	Complemento:
Bairro:	Município:
UF:	
**INFORMAÇÕES PARA RECEBIMENTO DA BOLSA	
Banco:	Agência:
N.º da Conta (Somente Conta Salário) Banco do Brasil ou Caixa Econômica:	Dependentes Econômicos (Somente Números):
	Curitiba , ____ de ____ de ____.
	Ass:

****Atenção:**

- ✓ **Deve ser informada uma CONTA SALÁRIO, em nome do próprio residente. O Ministério da Saúde não faz pagamentos de bolsas** em qualquer outro tipo de conta, que não seja **CONTA SALÁRIO**.
- ✓ Os dados bancários devem ser nos Bancos credenciados: **Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Itaú Unibanco S/A e Banco Santander (Brasil) S/A.**